



REQUERIMENTO RQ 830 /2019

L I D O
Em, 13/08/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Requer, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, informações sobre o funcionamento dos cartões do passe livre estudantil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, as seguintes informações:

- Qual o quantitativo de alunos beneficiários do Passe Livre Estudantil, na forma da Lei 4.462/10?
- Quantos desses alunos tiveram o seu cartão indevidamente cancelado ou inutilizado após o período de férias?
- Qual é o tempo necessário para reposição dos cartões ou para ajuste da situação?
- A Secretaria ressarcirá os alunos prejudicados que tiveram que pagar as passagens para chegar às unidades escolares? Em caso positivo, como o fará e em quanto tempo?
- Qual será a medida adotada pela Secretaria, após a extinção do DFTRANS e a efetivação de ajuste com o Banco de Brasília, para cuidar do sistema, para evitar que tais problemas aconteçam a cada retorno de férias escolares dos estudantes do Distrito Federal?

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 830 /2019
Folha Nº 01

O presente requerimento tem por escopo obter informações sobre o caos no sistema do passe livre, evidenciado, a cada semestre, quando do retorno das férias escolares dos estudantes do Distrito Federal.

9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Com efeito, diversos cartões deixam de funcionar e a alegação do Poder Executivo é a sempre a mesma: é um problema de sistema, vamos ajustar, nenhum estudante será prejudicado.

No entanto, não é o que acontece. Ao contrário, sempre há o mesmo problema. E o que é pior, nunca se ajusta, o que revela prejuízo aos estudantes que, na maioria das vezes, não pode arcar com o custo da passagem e ainda assim o fazem, sobretudo porque não querem perder os compromissos escolares ou universitários.

Recorde-se que o direito ao transporte é garantia constitucional fundamental de cada cidadão, na forma do artigo 6º da Constituição Federal. No entanto, a conduta da atual administração reforça, por certo, o descaso e o descumprimento da referida garantia, o que não deve prevalecer, sobretudo em tema tão delicado e tão caro à sociedade do Distrito Federal.

Tais informações servirão, por certo, para fins de adequação da prestação do serviço e de tomada de medidas específicas de fiscalização, razão pela qual solicito os nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 830 / 2019

Folha Nº 02 ##



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 830/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 15/08/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 830 / 2019
Folha Nº 03 *HA*